



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI nº 015/89 DE 11 DE MAIO DE 1989.

Cria a Zona Urbana do Distrito de SERROTA neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro-Ce, aprovou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criada a zona Urbana do Distrito de SERROTA neste Município, na forma da presente lei o que obedecerá os seguintes Limites:

**AO NORTE** - Casa do Sr. Afonso Fernandes Pereira (inclusive), tira-se uma reta até a casa do Sr. José Adelino Pereira (inclusive).

**AO LESTE** - Casa do Sr. José Adelino Pereira (inclusive), tira-se uma reta até a casa de Espólio do Sr. Antonio Pereira dos Santos (inclusive).

**AO SUL** - Casa de Espólio do Sr. Antonio Pereira dos Santos (inclusive), tira-se uma reta até a Casa do Sr. José Alencar Feitosa (inclusive).

**AO OESTE** - Casa do Sr. José Alencar Feitosa (inclusive), tira-se uma reta até a Casa do Sr. Santino Fernandes de Lima (inclusive), desta casa tira-se uma reta até a casa do Sr. Antonio F. Fernandes Sobrinho (inclusive), tira-se mais uma reta desta casa até a Casa do Sr. Afonso Fernandes Pereira (inclusive).

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

SA LA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO-CE, EM 11 DE MAIO DE 1989.

*Onofre Batista dos Santos*

ONOFRE BATISTA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

*Francisco de Assis de Souza*  
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA  
SECRETÁRIO

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

BARRO-CE, EM 11 DE MAIO DE 1989

*Aurilio Cardoso de Lima*  
AURILIO CARDOSO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL